

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1802.04/2025

DISPENSA Nº 07/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 11/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI, CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS (MA), E A EMPRESA J P
LUBRIFICANTES LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, inscrita no CNPJ nº 03.553.258/0001-03, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o Sr. **JOSÉ IVAN DA SILVA GUEDES**, brasileiro, solteiro, residente na cidade de Pastos Bons - MA, portador do RG nº 000033480294-6 SSPMA, do CNPJ nº. 882.754.773-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, autoriza a empresa J P LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ Nº 35.911.966/0001-65, sediada na Avenida Domingos Sertão nº 149 Sala 2, Bairro São José, cidade de Pastos Bons/MA, CEP 65.870-000, neste ato representada pelo Sr **JOSÉ WILTON SOUSA LIMA**, Brasileiro, divorciado, empresário, domiciliado na cidade de Pastos Bons-MA, inscrito no CPF nº 330.240.063-20 e RG nº 51900296-2, doravante denominada **CONTRATADA**, a executar os serviços, conforme especificados neste documento, objeto de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025, tendo em vista a melhor Proposta de Preços para os serviços, nas condições a seguir estabelecidas, as quais acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº14.133/21, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículo com fornecimento de peças e pneus, a fim de atender as necessidades desta Casa Legislativa no exercício de 2025, de acordo com o Projeto Básico desta DISPENSA.

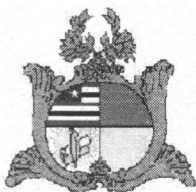
CLÁUSULA SEGUNDA

Este contrato tem como amparo legal a licitação da modalidade DISPENSA nº 07/2025 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pela execução dos serviços, a contratante pagará à contratada o valor global de no valor de R\$ 61.840,00 (sessenta e um mil e oitocentos e quarenta reais).

MANUTENÇÃO DE VEICULOS COM PEÇAS E PNEUS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	04	930,00	3.720,00



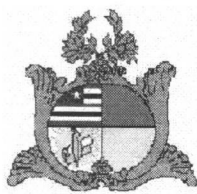
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONIS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

02	AMORTECEDOR TRASSEIRO	COFAP	UND	04	330,00	1.320,00
03	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	MONROE	UND	04	70,00	280,00
04	BATEDOR TRASSEIRO	NAKATA	UND	04	100,00	400,00
05	BUCHA DE BANDEIJA	NAKATA	UND	08	70,00	560,00
06	PIVÔS	TRW	UND	04	80,00	320,00
07	TERMINAL DE DIREÇÃO	NAKATA	UND	04	100,00	400,00
08	BARRA ARIAL	NAKATA	UND	04	90,00	360,00
09	JOGO DE DISCO	FRAS-LE	UND	02	300,00	600,00
10	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	LONA FLEX	UND	02	160,00	320,00
11	JOGO DE TAMBOR	METAL LEVE	UND	02	350,00	700,00
12	JOGO DE SAPATA	NAKATA	UND	02	340,00	680,00
13	CILINDRO DE RODA	TRW	UND	04	80,00	320,00
14	MECANISMO DE DIREÇÃO	NAKATA	UND	02	1.600,00	3.200,00
15	BASES DO MOTOR	SUPORTE REI	UND	06	400,00	2.400,00
16	KIT DE EMBRENHAGEM	SACHS	UND	02	1.100,00	2.200,00
17	CILINDRO EMBRENHAGEM MESTRE	TRW	UND	02	325,00	650,00
18	CILINDRO EMBRENHAGEM AUXILIAR	CONTROIL	UND	02	349,00	398,00
19	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES -		hora	45	160,00	7.200,00
20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES -		hora	45	160,00	7.200,00
21	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (VEÍCULO) -		UNID	30	130,00	3.600,00
22	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (RODA) -		UNID	30	50,00	1.500,00

End: Rua Raimundo Evaristo nº 991 – Bairro São José – CEP: 65.870-000 –

Pastos Bons – Maranhão

E-mail: cm.pastosbons@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

23	SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (VEÍCULO) -		UNID	30	70,00	2.100,00
24	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS LEVES -		Km	2.603	4,00	10.412,00
24	PNEU 185/70R14	DUNLOP	UNID	14	620,00	8.680,00
25	BATERIA 45 AMP 12V	MOURA	UNID	04	580,00	2.320,00
VALOR TOTAL						61.840,00

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, classificada conforme abaixo especificado:

01 Poder Legislativo;
01.031.0001.2001.0000 Manutenção das Ativ. Administrativas.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES;
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes;
3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
3.3.90.30.00 material de consumo.

CLÁUSULA QUINTA

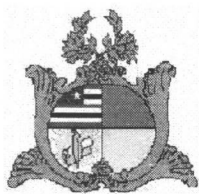
O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA

É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

As partes poderão, em comum acordo, instituir cláusulas aditivas ou modificativas ao presente contrato desde que obedecida a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

CLÁUSULA OITAVA

A Contratada se obriga a atender, imediatamente, todas as solicitações da Contratante, relativamente aos Serviços Contratados.

CLÁUSULA NONA

O pagamento será efetuado mensalmente, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura (nota fiscal), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os tributos federais.

CLÁUSULA DÉCIMA

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133, de 05 de abril de 2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A execução dos serviços prestados necessários à execução do presente contrato será de responsabilidade da Contratante.

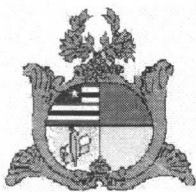
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A Contratada se compromete, na execução do presente contrato, a observar todas as leis, regulamentos, normas e princípios jurídicos vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento), por dia, sobre o saldo contratual, a partir do primeiro dia após o prazo determinado para execução do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.

b) 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

Parágrafo Segundo: A referida multa será aplicada independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhes sejam devidos pela contratante.

Parágrafo Terceiro: As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa por atraso a cada 30 (trintas) dias após o prazo previsto na alínea "b", do Parágrafo Primeiro, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

e) a aplicação da sanção prevista na alínea "a", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Quinto: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do Parágrafo Quarto, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

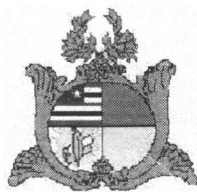
Parágrafo Sexto: Ocorrendo à inexecução de que trata o Parágrafo Quarto, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Sétimo: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 137, da Lei Federal 14.133/2021, de 1 de maio de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Fica eleito o foro da Comarca de PASTOS BONS-MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Pastos Bons (MA), 06 de março de 2025

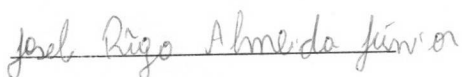


CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
José Ivan da Silva Guedes- Vereador Presidente
CONTRATANTE

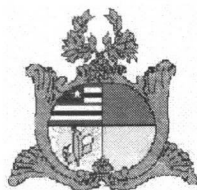


J P LUBRIFICANTES LTDA
José Wilton Sousa Lima – Rep. Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



End: Rua Raimundo Evaristo nº 991 – Bairro São José – CEP: 65.870-000 –
Pastos Bons – Maranhão
E-mail: cm.pastosbons@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

CPF: 611.395.393-96

Oséciane Ribeiro da Silva
CPF: 024.808.611.12